



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

# **DECRETO 5.223/2024**

**Dispõe sobre o expediente externo e interno nas repartições públicas do Município de São João Batista, durante o período de dezembro de 2024 a janeiro de 2025.**

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

**Art. 1º** O expediente geral interno e externo nas repartições públicas do Município de São João Batista, serão realizados até a data de 13 de dezembro de 2024, retornando em 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O atendimento das unidades básicas de saúde, durante o período de recesso, se dará da seguinte forma:

I - As UBS dos bairros Carmelo, Tijipió, Fernandes, Colônia Nova Itália, Ribanceira do Sul e Cardoso, terão expediente até o dia 13 de dezembro de 2024;

II - As UBS dos bairros Centro, Jardim São Paulo e Novo Horizonte, bem como o CAPS, terão expediente até o dia 20 de dezembro de 2024.

III – Todas as UBS retornarão as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2025, às 13:00hs.

**Art. 3º** O Hospital Monsenhor José Locks manterá suas atividades normais, sem nenhuma paralisação.

**Art. 4º** A Secretaria de Saúde manterá expediente de trabalho até a data de 20 de dezembro de 2024, retornando as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** As Secretarias de Educação, Infraestrutura, Agricultura, FUBE, SISAM, Setor de Identidade, Junta Militar e Intendência de Tijipió manterão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

## **GABINETE DO PREFEITO**

expediente de trabalho até a data de 20 de dezembro de 2024, retornando em 06 de janeiro de 2025.

I – O período de recesso escolar, para os profissionais da Educação, será considerado como férias.

**Art. 6º** A Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar, manterão expediente de trabalho até a data de 20 de dezembro de 2024, retornando em 06 de janeiro de 2025, estando no período de 21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 em regime de plantão.

**Art. 7º** No Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM:

I - o expediente interno e externo do setor administrativo geral será realizado até a data de 20 de dezembro de 2024, retornando em 06 de janeiro de 2025;

II – o expediente dos setores operacionais, funcionará sob o regime de plantão;

III – a ETA funcionará normalmente durante todo o período de recesso.

**Art. 8º** A Defesa Civil manterá, neste período, regime de plantão, ao passo que a FUMAB manterá, no mesmo período, fiscalização em regime de plantão.

**Art. 9º** A Procuradoria-Geral, considerando a suspensão de prazos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, manterá expediente normal de trabalho até o dia 20 de dezembro de 2024, retornando as atividades no dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 10** Os setores de Licitação, Compras, Contabilidade e Recursos Humanos, deverão manter funcionários de prontidão, conforme organização e escolha do superior imediato, para o caso de necessidades que surgirem durante o período de recesso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 11** Ressalvados os casos de urgência, devidamente fundamentados, os prazos processuais estarão suspensos no período de 13 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

**Art. 12** Durante o período de suspensão integral das atividades, fica estabelecido recesso aos servidores.

**Art. 13** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 05 de dezembro de 2024.

PEDRO ALFREDO

RAMOS:50939254972

Assinado de forma digital por  
PEDRO ALFREDO  
RAMOS:50939254972  
Dados: 2024.12.06 07:20:18 -03'00'

**Pedro Alfredo Ramos**  
Prefeito Municipal